



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 120/2021
Governador Valadares, 25 de outubro de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA de Licença Ambiental Simplificada (RAS)nº 120/2021 (Vinculado ao DOC SEI n.º 37068328/2021)			
PA COPAM Nº: 1412/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Areal Mix Ltda.	CNPJ: 19.178.222/0001-27		
EMPREENDIMENTO: Areal Mix Ltda.	CNPJ: 19.178.222/0001-27		
ENDEREÇO: Fazenda Pitangueiras	BAIRRO: -----		
MUNICÍPIO(S): Ferros/ MG	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): LAT (X): 19º 12' 34.168" LONG (Y): 43º 2' 34.452"			
RECURSO HÍDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000225491/2020 e Portaria de Outorga nº. 1506083/2020			
DAIA: 0038728-D			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - Peso 1			
DNPM/AMN: 832.755/2012 e 831.531/2018	SUBSTÂNCIA MINERAL:	Areia	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	QUANTIDADE
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	Produção bruta: 9.999 m ³ /ano
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Renan Caixeta Carneiro - Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Minas	REGISTRO: CREA-MG nº 162327 - ART nº 14202000000006374937 (Relatório Ambiental Simplificado), ART Nº MG20210148842 (Estudo Reserva da Biosfera), ART Nº MG20210574388 (Informações Complementares).		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Alicielle Souza Aguiar - Gestora Ambiental	1.219.035-1		
De acordo: Vinícius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3		



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 27/10/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37064468** e o código CRC **53AD773B**.



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº 120/2021

Em 22/03/2021, o empreendedor da AREAL MIX LTDA., CNPJ Nº 19.178.222/0001-27, formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo nº. 1412/2021 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), classe 2, com incidência de critério locacional em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Peso 1), conforme Figuras 01 e 02.

Figura 01. Localização do empreendimento.



Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 10/08/2021).

Figura 02. Empreendimento localizado na Reserva da biosfera da Mata Atlântica.





Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 10/08/2021).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento, em fase de operação é “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, código A-03-01-8, cuja produção bruta será de 9.999 m³/ano (Classe 2).

O empreendimento possuía uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 05241/2013, com validade até 12/09/2017, Processo Administrativo nº 10262/2005/001/2013, conforme DN COPAM nº 74/2004, para uma produção bruta de 30.000 m³/ano.

Para continuar operando suas atividades, o empreendedor solicitou ao órgão ambiental a firmatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que foi assinado em 06/03/2020, tendo sido publicado no IOF MG em 14/05/2020.

O TAC estabeleceu as seguintes condicionantes:

Tabela 1. Condicionantes do TAC

Condicionante	Prazo
1. Apresentar relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas) que comprove a estabilização das margens do rio Santo Antônio, eliminando os processos erosivos e a movimentação de massa de solo.	Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do TAC.
2. Apresentar relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas) que comprove a estabilização dos taludes marginais das estradas situadas na área do empreendimento.	Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do TAC.

Fonte: Termo de Ajustamento de Conduta – Protocolo SIAM nº 103850/2020

Após a análise das condicionantes com base nos relatórios apresentados, protocolo SIAM nº 153529/2020 de 08/04/2020, conclui-se que o empreendedor cumpriu, tempestivamente, todas as condicionantes do TAC.

O empreendimento AREAL MIX LTDA exerce sua atividade na Fazenda Pitangueiras, na zona rural do município de Ferros – MG.

É detentor dos registros minerários AMN nº 832.755/2012 e 831.531/2018, para a substância mineral areia e possui Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) nº 0038728-D, que autoriza a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de vegetação nativa em 2,1919 ha.

Com a finalidade integrar as informações ambientais referentes à situação das áreas de preservação permanente (APP), das áreas de reserva legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das áreas de uso restrito e das áreas consolidadas, o empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental do Imóvel – CAR da Matrícula n.º 3.048 (CRI Comarca de Ferros), conforme registro MG-3125903-1C37.C4A2.0B05.4E20.90EC.8CDC.9424.DC40, onde consta os usos e ocupações do solo do imóvel.

No referido cadastro, declarou-se área total do imóvel de 252,0491 ha (12,6025 módulos fiscais), APP de 27,2716 ha e RL averbada de 55,6595 ha. Quanto à área de RL, relata o empreendedor que a mesma considerou, na demarcação no CAR, a área averbada à margem da matrícula (AV-1-3048) - 52,0000 ha, sendo atendido o percentual mínimo exigido na legislação ambiental. As 4 áreas descritas estão com vegetação nativa e/ou em recuperação. Destaca-se ainda que tal feição não se sobreponha à Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento informada nos autos.



Em relação às APPs do imóvel, verificou-se que as mesmas estão tanto preservadas como alteradas/degradadas, sendo que estas últimas deverão ser recuperadas a qualquer momento pelos proprietários do imóvel ou durante o Programa de Regularização Ambiental (PRA), nos termos do Decreto Estadual n.º 48.127/2021, o que ocorrer primeiro. A ADA do empreendimento compreende APP, sendo acostado aos autos cópia de DAIA para realização das intervenções ambientais necessárias.

O empreendimento detém a Portaria de Outorga nº 1506083/2020, válida até 05/08/2050 (30 anos), regularizando a intervenção em recurso hídrico (rio Santo Antônio), através de dragagem em curso de água para fins de extração mineral de areia e Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 225491/2020, válida até 31/10/2023, que regulariza a captação de 1 l/s, durante 01:00 hora por dia, totalizando em um volume de 3.600 l/dia, para fins de consumo humano e umidificação das vias.

Foi apresentada declaração feita pelo proprietário do empreendimento no dia 06/11/2020, protocolo DI-0012693/2020, juntamente com o responsável técnico Sr. Renan Caixeta Carneiro, informando a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, em função das atividades do empreendimento e atestando que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras.

O empreendimento conta com a colaboração de 05 funcionários trabalhando em um único turno, 05 dias por semana. De acordo com o RAS, a vida útil estimada da jazida é de 218,57 anos, e a reserva mineral medida de 2.148.840 m³.

A ADA do empreendimento abrange 5,0367 ha, que envolve a área de extração localizada no leito do rio Santo Antônio (que abrange as poligonais dos processos ANM Nº 832.755/2012 e Nº 831.531/2018), bem como a área de intervenção em APP, onde localizam-se as estruturas de apoio (acessos, caixotes, bacias de decantação, pátios de estoque, escritório/refeitório, banheiro, dentre outros).

O método produtivo utilizado consiste em dragagem no leito do rio, sem beneficiamento.

Os sistemas de drenagem das áreas de apoio são compostos por canaletas em solo e bacias de decantação.

A areia extraída pelo método de dragagem em curso de água para fins de extração mineral, é armazenada nos caixotes/portos e nos pátios de estocagem. Deste modo, o armazenamento tem caráter temporário, visto que os produtos da mina serão carregados diretamente nos caminhões basculantes dos clientes e transportados para o destino final (transporte realizado pelos clientes).

Conforme informações do RAS há no empreendimento área de abastecimento de combustíveis e de manutenção mecânica. Entretanto, não há tanque de combustível instalado, somente a pretensão de instalação futura. Conforme o relatório técnico e fotográfico anexado ao processo, a área é concretada e coberta, dotada de canaletas e de caixa SAO, a qual funciona apenas como caixa de contenção (recipiente coletor e acondicionador de eventuais vazamentos). Como não há fluxo de geração de efluentes oleosos, em caso de eventuais vazamentos de quaisquer produtos nesse local, o mesmo será direcionado ao sistema e posteriormente coletado para destinação final adequada.

Os veículos e equipamentos são: 01 caminhão Volkswagem 31-260, 02 pás carregadeiras Case W20E e 02 dragas de sucção e recalque.

Os materiais e insumos utilizados são: óleo diesel (consumo mensal de 1.640 L), óleo lubrificante (consumo mensal de 15 L), graxa (consumo mensal de 1 L).



Com relação aos processos erosivos, o RAS menciona a existência de erosão laminar na ADA. Destaca que todos os taludes da margem do curso de água (rio Santo Antônio) são estabilizados utilizando gramíneas, para evitar a propagação de focos erosivos.

Posteriormente ao processo de dragagem, a areia é sedimentada no caixote e a água retorna para o mesmo curso de água por meio de tubulações, passando pela bacia de decantação, diminuindo a turbidez da água e evitando focos erosivos.

Para tratamento dos efluentes sanitários gerados pelos colaboradores no escritório, refeitório e banheiro, foi instalado um biodigestor com junção de fossa séptica complementado por filtro anaeróbio. O lançamento do efluente tratado ocorre por meio de sumidouro.

Quanto as emissões atmosféricas, se caracterizam em poeira e gases de combustão do tráfego dos veículos e equipamentos, sendo que esta será minimizada com aspersão de água e manutenção dos equipamentos.

Os resíduos sólidos gerados constituem-se de plástico, papel, papelão, embalagens diversas, vidro, resíduos orgânicos, pneus usados, sucatas metálicas, resíduos contaminados com óleos e graxas tais como estopas, filtros de óleo, frascos de óleo e borra de óleo da caixa separadora. Conforme o RAS apresentado, os resíduos serão recolhidos diariamente, impedindo a sua dispersão na área do empreendimento, tanto na frente de lavra quanto na área de abastecimento e manutenção, bem como na unidade de apoio. A destinação final dos resíduos será realizada por empresas regularizadas e a comprovação se dará através da condicionante de automonitoramento. O empreendedor apresentou contrato de prestação de serviços para coleta e destinação de resíduos a ser realizado pela empresa PROA Resíduos.

O impacto com os ruídos e vibrações serão mitigados com a conservação da vegetação do entorno e manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

A área do empreendimento se localiza em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – zona de transição.

Em relação ao critério locacional 1 “está/estaré localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e na verificação do sistema IDE SISEMA, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento AREAL MIX LTDA. para a atividade “A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Ferros – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.



Sugere-se que conste no certificado “Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº. 217 de 2017”.



**ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“AREAL MIX LTDA”**

As condicionantes deverão ser protocoladas no Processo SEI nº. 1370.01.0053148/2021-98

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de OUTUBRO</u> , relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a manutenções/adequações do sistema de drenagem pluvial do empreendimento no período chuvoso.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de OUTUBRO</u> , relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a manutenção da estabilização das margens do rio Santo Antônio.	Durante a vigência da licença.
04	Fixar rodapés e coletores de óleos e graxas nas bases das dragas onde estão localizados os tanques e os motores a diesel, a fim de evitar o derramamento/contaminação na água e no solo. Apresentar relatório técnico e fotográfico comprobatório.	90 dias
05	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “AREAL MIX LTDA”

1. Efluentes Líquidos e águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Vazão, DBO ⁽¹⁾ , DQO ⁽¹⁾ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Semestral
No curso d’água (rio Santo Antônio) a montante e a jusante da área de retorno do efluente líquido proveniente da tubulação de retorno da dragagem.	Óleos minerais, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Apresentar à SUPRAM/LM, anualmente, todo mês de OUTUBRO, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.



2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereç o completo	Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade
armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.